

# Planejamento tributário: uma análise comparativa sobre a retiradas dos sócios através do pró-labore, dividendos e juros sobre o capital próprio

Tax planning: a comparative analysis on the withdrawal of members through pró-labore, dividends and interest on own capital

Euclides Bezerra da Silva<sup>1</sup>, Armindo Aparecido Evangelista<sup>2</sup>

Recebido: 26/03/2017

Aprovado: 01/06/2017

Publicado: 30/06/2017

Processo de Avaliação: *Double Blind Review*

## RESUMO

A simples retirada dos lucros pelos sócios pode trazer uma economia tributária se for utilizado um planejamento tributário, que é uma ferramenta que visa reduzir para o contribuinte o recolhimento menor de tributos dentro da sua legalidade. O artigo científico desenvolvido utilizou-se das leis atuais e dos principais conceitos existentes que foram buscados na literatura sobre o assunto e ainda traz um exemplo prático e comparativo de uma empresa fictícia para tentar evidenciar a distribuição de lucros por meio do pró-labore, dos dividendos e dos juros sobre capital próprio. Além disso, o exemplo hipotético foi elaborado tendo diferentes tipos de sócios na empresa, como: pessoa física, pessoa jurídica - lucro real e pessoa jurídica - lucro presumido, apenas para dar maior ênfase na carga tributária individual e no conjunto, demonstrando o impacto tributário para a empresa e também para cada tipo de sócio em cada tipo de distribuição de lucros, evidenciando assim as vantagens e desvantagens na utilização de cada modelo ou procedimento adotado. Por fim, sem esgotar o assunto, a pesquisa buscou a utilização do planejamento tributário, com foco na retirada dos sócios, com objetivo de colaborar com toda a sociedade, investidores e empresários que possui um pequeno ou grande negócio.

**Palavras-chave:** Planejamento Tributário, Distribuição de Lucros, Pró-labore, Dividendos e JSCP.

---

<sup>1</sup> Mestrando Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). Especialista em Controladoria, em Administração Financeira e em Planejamento Tributário. Graduado em Ciências Contábeis. Professor da Universidade Nove de Julho. Brasil. Contato: euclidesbezerra1@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela UNIFECAP. Graduado em Ciências Contábeis. Professor da Universidade Nove de Julho. Brasil. Contato: armindoe@uninove.br

## 1 INTRODUÇÃO

A cada dia que passa, surgem novas ideias que geram novos negócios e faz surgir novas empresas. Essas novas empresas que surgem no mundo corporativo precisam se tornar altamente competitiva equivalente com as outras existentes para poder permanecer neste mercado extremamente acirrado. Para tanto deve iniciar o seu negócio com um excelente planejamento: estratégico, operacional, econômico, financeiro e tributário.

O foco principal da presente pesquisa é explorar o planejamento tributário voltado para a economia tributária no que diz respeito às retiradas dos sócios, podendo ser utilizada para qualquer tipo de empresa.

Nos dias atuais, este tipo de planejamento tributário - retirada dos sócios, é uma ferramenta gerencial e estratégica muito bem utilizada pela maioria das grandes empresas, isto é, restrita a este pequeno e seletivo grupo. O artigo pretende colaborar com os novos e pequenos empresários, investidores e com toda a sociedade, apresentando de uma forma simples, objetiva e coesa, modelos e procedimento para dar a oportunidade de que todos possam usufruir no pagamento de menos tributos dentro da legalidade que a própria lei permite ao contribuinte, gerando uma economia para a empresa e para os sócios.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Em uma economia globalizada, onde as mudanças são inevitáveis e os recursos são cada vez mais escassos, as empresas precisam estar atentas e buscar melhorar a sua estrutura, o seu planejamento, a sua execução e o seu controle. Tornando-se assim competitivas e ao mesmo tempo dinâmicas, visando dar continuidade aos seus negócios com a missão de maximizar os resultados econômicos e financeiros que envolvem o seu patrimônio.

Um dos fatores primordiais que toda entidade precisa, é se preocupar com o seu planejamento tributário, pois quanto melhor for a sua elaboração e execução, maior serão os resultados a serem alcançados. Neste artigo, o foco principal é tentar demonstrar quais são as formas existentes de distribuição dos resultados econômicos

para os sócios e qual a carga tributária incidente em cada tipo de distribuição, buscando evidenciar qual a melhor forma de se obter economia tributária, sem esgotar o assunto.

Para que se possa entender, é preciso definir alguns itens de extrema relevância para este trabalho. O primeiro deles trata-se do próprio planejamento tributário, que está sendo definido em separado: planejamento e tributário.

A palavra planejamento possui várias definições. O Professor Almeida (1996, p. 123), define: “Planejar significa estabelecer metas para que o serviço [...] seja de excelente qualidade e a um menor custo possível”.

Autor, conhecido como o Pai da Administração, Henri Fayol, citado por Ferreira et al, (2002, p. 24), afirmou que :

Planejar significa estabelecer os objetivos da organização, especificando a forma como serão atingidos. Parte de uma sondagem do futuro, desenvolvendo um plano de ações para atingir os objetivos traçados. É a primeira das funções, já que servirá de base diretora à operacionalização das outras.

Figueiredo e Caggiano, (2004, p. 43), também conceituam:

Planejamento é a mais básica de todas as funções gerenciais, e a habilidade com que esta função está sendo desempenhada determina o sucesso de todas as operações. Planejamento pode ser definido como o processo de reflexão que precede a ação e é dirigido para a tomada de decisão agora com vistas no futuro.

Deduz-se que planejamento é um ato administrativo programado, que permite perceber a realidade, avaliando os caminhos e construindo um amanhã, hoje, estruturando o trâmite adequado, analisando todo o processo a que o planejamento se destina. É antecipar os resultados esperados por meio de um plano. Em suma, é o processo de decidir qual direção da ação deverá ser tomada para o futuro.

Quanto ao tributário que é um adjetivo do tributo. O Código Tributário Nacional - CTN, instituída na pela Lei 5172, 25 de outubro de 1966, artigo 3º, define: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsiva, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Outro ponto importante a ser destacado, refere-se aos elementos básicos que determinam um tributo, que são:

- a) “Fato gerador: da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência” (artigo 114 do CTN). Em outras palavras é a situação que ocorre, prevista em lei, capaz de comprovar a sua existência.
- b) Base de cálculo: é o sentido em que se mede a extensão para avaliar a materialidade de um tributo. É saber com que base será calculada o tributo.
- c) Alíquota: é o percentual que determina o valor tributo, que incide sobre o valor que será tributado, isto é, definir o valor a ser pago.
- d) Lançamento: é o momento que ocorre através de ofício a constituição do crédito tributário. A partir dessa ocorrência e dentro de todas as legalidades previstas em lei, o contribuinte tem a obrigação de pagar o tributo ora lançado.

Após conceituar planejamento e tributo é possível definir segundo Oliveira (2009, p. 189), que esclarece:

[...] corresponde ao conjunto de atuações e procedimentos operacionais de uma empresa [...] que levaria a uma redução legal do ônus tributário empresarial, recolhendo exatamente ao montante devido que foi gerado em suas operações, fazendo com que venha a obter um patamar superior de rentabilidade e competitividade.

Chaves (2010, p. 5) complementa: “Planejamento tributário é o processo de escolha de ação, não simulada, anterior à ocorrência do fato gerador, visando direta ou indiretamente à economia de tributos”.

Com base nas referências teóricas aqui esplanadas, é possível definir que planejamento tributário é planejar hoje, de uma forma lícita, os valores a serem pagos a título de tributos, antes da ocorrência do fato gerador, buscando reduzir a carga tributária, sendo necessário conhecimento de natureza empresarial, fiscal, legal e tributária, tendo como objetivo a geração da economia tributária.

Em seguida, são definidos outros elementos que compõe este artigo:

Sócio - é o membro de uma sociedade, também podendo ser chamado de proprietário de uma empresa, ou ainda, investidor, que aplica os seus recursos

econômicos e financeiros numa sociedade buscando lucros e rentabilidade neste negócio.

Retirada - em contabilidade pode ser definido como antecipação de lucros para posterior desconto no momento da distribuição dos resultados econômicos de uma sociedade.

Pró-labore - é uma forma de pagamento ao sócio pelos serviços prestados para a sociedade, sendo considerado uma forma de remunerar o sócio, acionista ou diretor. Segundo o SEBRAE-SP, o direito a retirada é fixado no próprio contrato social, podendo existir o sócio investidor e o sócio administrador. Sendo uma forma tradicional utilizada de pagar ao sócio.

Dividendos - Aurélio (2001, p. 242) em um de seus significados sobre dividendo observa: “dividendo é a parcela do lucro de uma sociedade anônima atribuída a cada ação em que se subdivide seu capital”.

Os autores Reis e Marion conceituam: “Os dividendos constituem a remuneração do capital aplicado na empresa por seus acionistas. [...] correspondem a uma fração do lucro da empresa, repartida entre os seus acionistas, de acordo com dispositivos legais” (2006, p. 48).

Com base nisto, pode-se afirmar que o dividendo é a parcela do lucro ou riqueza que é destinada e distribuída aos sócios ou acionistas da sociedade, por ocasião do encerramento do exercício social.

Juros sobre o Capital Próprio - também é uma forma de remunerar os sócios, Ribeiro conceitua: “[...] Juros sobre o Capital Próprio (JCP) correspondem a uma importância que a empresa paga ao seu titular, sócio ou acionista, como remuneração dos valores por eles investidos na composição do capital da própria empresa” (2009, p. 101).

Esta forma de pagamento de lucros foi introduzida pela Lei nº 9.249/95 - artigo 9º e pela redação alterada pela Lei 9430/96 - artigo 78, que permite às empresas deduzirem o JSCP da base de cálculo do imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e da contribuição social sobre lucro líquido (CSLL), desde que esteja limitado à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e condicionados à existência de lucro líquido do exercício (antes da dedução dos juros) ou de lucros acumulados acrescidos de reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o valor a ser pago, valendo o que for maior.

Os Juros sobre o Capital Próprio é considerado uma despesa financeira, sendo uma dedução na Demonstração do Resultado do Exercício. Ao ser efetuado a distribuição da

remuneração aos sócios, deduz-se o JSCP, diminuindo a base de cálculo do IRPJ e da CSLL, demonstrando inicialmente uma obrigação de pagamento de tributos menor.

A base de cálculo para o JSCP é o Patrimônio Líquido existente no período imediatamente anterior àquele da remuneração, observando-se que o lucro líquido apurado no exercício em que os JSCP são calculados, não devem ser inclusos no Patrimônio Líquido respectivo, utilizando a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que é divulgada pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

Quando o Patrimônio Líquido sofrer alterações, durante o período do cálculo dos JSCP, deve-se aplicar a TJLP proporcional ao número de dias em que o montante ficou investido na empresa, chamado pro rata dia da Taxa de Juros de Longo Prazo.

Para se calcular os JSCP, faz-se necessário obedecer aos limites de redução, previstos respectivamente nos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa SRF n° 93 de 24/12/97:

“O montante dos juros remuneratórios do capital passível de dedução para efeitos de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social limita-se ao maior dos seguintes valores:

- I. 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício antes da dedução desses juros; ou
- II. 50% (cinquenta por cento) do somatório dos lucros acumulados e reserva de lucros.”

Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I, o lucro líquido do exercício será aquele após a dedução da contribuição social sobre o lucro líquido e antes da dedução da provisão para o imposto de renda.

Somente serão dedutíveis na determinação do lucro real e na base de cálculo da contribuição social os juros sobre o capital próprio pagos ou creditados aos sócios ou acionistas da pessoa jurídica, descabendo a dedutibilidade nos casos em que sejam incorporados ao capital social ou mantidos em conta de reserva destinada a aumento de capital.”

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O artigo científico foi desenvolvido, longe de esgotar o assunto, uma vez que tem muito a ser explorado, com a utilização de literaturas especializadas, leis que suportam os procedimentos adotados, além da construção de um exemplo hipotético, apresentando as três formas de distribuição de lucros: pró-labore, dividendos e juros sobre o capital próprio, com a apresentação de três tipos de sócios: pessoa física e pessoa jurídica - lucro real e lucro presumido, buscando dar uma visão detalhada e global sobre os reflexos tributários para a empresa e para os sócios em cada tipo de modelo a ser adotado.

### 4 EXEMPLO PRÁTICO

Neste tópico será desenvolvido um exemplo hipotético de uma empresa fictícia, apurando o seu resultado por meio do lucro real, tendo: dois sócios pessoas físicas, um sócio pessoa jurídica, lucro real e um sócio pessoa jurídica, lucro presumido, com participação de 25% cada sócio. Segue tabela 1, que apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2010:

Tabela 1 - Balanço Patrimonial

PLANEJAMENTO MBA S/A - BALANÇO PATRIMONIAL			
Encerrado em 31/12/2010 em R\$ (Reais)			
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Caixa e Bancos	R\$ 349.095,00	Salários a Pagar	R\$ 68.338,00
Aplicações Financeiras	R\$ 827.024,00	Fornecedores	R\$ 807.402,00
Duplicatas a Receber	R\$ 778.500,00	Tributos a Recolher	R\$ 224.260,00
Estoques	R\$ 779.381,00		
Ativo Não Circulante		Patrimônio Líquido	
Imobilizado		Capital Social	R\$ 2.000.000,00
Imóveis	R\$ 1.050.000,00	Reservas de Capital	R\$ 100.000,00
Depreciação Acumulada	(R\$ 84.000,00)	Reservas de Lucros	R\$ 500.000,00
<b>Total do Ativo</b>	<b>R\$ 3.700.000,00</b>	<b>Total do Passivo + PL</b>	<b>R\$ 3.700.000,00</b>

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

A demonstração do Resultado do Exercício da Cia em 31/12/2011, sem os tributos, pe apresentada na tabela 2:

Tabela 2 - DRE - Inicial

PLANEJAMENTO MBA S/A - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Encerrado em 31/12/2011 em R\$ (Reais)	
Receita Bruta de Vendas	R\$ 2.250.000,00
(-) Deduções	R\$ 613.125,00
(=) Receita Líquida de Vendas	R\$ 1.636.875,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$ 780.345,00
(=) Resultado Bruto	R\$ 856.530,00
(-) Despesas Operacionais	
Despesas com Vendas	R\$ 36.300,00
Despesas Administrativas	R\$ 60.230,00
(=) Resultado Operacional	R\$ 760.000,00

Elaborado pelos autores, 2016.

Primeiramente, é apresentada a distribuição por meio de pró-labore para os sócios pessoas físicas e prestação de serviços para os sócios pessoas jurídicas. Por questões comparativas, foi definido o valor de R\$ 260.000,00 a ser dividido em quatro partes igualmente para cada sócio. Além disso, a empresa Planejamento MBA S/A arcará com um custo adicional de 20% de INSS incidente sobre as retiradas dos sócios pessoas físicas, conforme demonstrado na tabela 3:

Tabela 3 - Despesas com a distribuição de Pró-Labore e Prestação de Serviços

Distribuição por Pró-labore e Prestação de Serviços		
Sócio - Pessoa Física	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Física	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Jurídica - L. Presumido	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Jurídica - L. Real	R\$ 65.000,00	25%
INSS s/ Pessoas Físicas - 20%	R\$ 26.000,00	
Total de despesas administrativas	R\$ 286.000,00	

Elaborado pelos autores, 2016.

Ajustando a Demonstração do Resultado do Exercício inicial da empresa fictícia Planejamento MBA S/A, a seguir é apresentada a despesa administrativa destacando, em separado a despesa com o pró-labore, juntamente com a despesa de INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a prestação de serviços, bem como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica), a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido) e o Resultado do Exercício do Período.

**Tabela 4 - DRE com distribuição de Pró-Labore e Prestação de Serviços**

<b>PLANEJAMENTO MBA S/A - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>Encerrado em 31/12/2011 em R\$ (Reais)</b>	
Receita Bruta de Vendas	R\$ 2.250.000,00
(-) Deduções	<u>R\$ 613.125,00</u>
(=) Receita Líquida de Vendas	R\$ 1.636.875,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	<u>R\$ 780.345,00</u>
(=) Resultado Bruto	R\$ 856.530,00
(-) Despesas Operacionais	
Despesas com Vendas	R\$ 36.300,00
Despesas Administrativas	<u>R\$ 60.230,00</u>
(=) Resultado Operacional	R\$ 760.000,00
(-) Desp. Pró-labore/Serv/Inss	<u>R\$ 286.000,00</u>
(=) Resultado Antes IR/CS	R\$ 474.000,00
(-) CSLL	R\$ 42.660,00
(-) IRPJ	<u>R\$ 94.500,00</u>
(=) Resultado do Exercício	R\$ 336.840,00

Elaborado pelos autores, 2016.

Para demonstrar o impacto tributário para cada um dos sócios, foram utilizadas as tabelas de Imposto sobre a Renda e do INSS para pessoa física, conforme discriminadas nas tabelas 5e 6:

**Tabela 5 - Tabela de IRPF**

<b>IRPF - Para o ano-calendário de 2011 (aplicável a partir de 1º.04.2011):</b>		
Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.566,61	-	-
De 1.566,62 até 2.347,85	7,5	117,49
De 2.347,86 até 3.130,51	15	293,58
De 3.130,52 até 3.911,63	22,5	528,37
Acima de 3.911,63	27,5	723,95

Fonte: SRF - Secretaria da Receita Federal, 2016.

Tabela 6 - Tabela de INSS

INSS - Tabela de Retenção Contribuições a partir de 04/2011				
Segurados Empregados, inclusive Domésticos e Trabalhadores Avulsos.				
Salário de Contribuição				Alíquota
	Até		R\$ 1.106,90	8,00%
de	R\$ 1.106,91	a	R\$ 1.844,83	9,00%
de	R\$ 1.844,84	a	R\$ 3.689,66	11,00%

Fonte: INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, 2016.

Para a pessoa jurídica, foram utilizados os percentuais de 3,65%, para efeito de PIS/COFINS cumulativo para o sócio que apura lucro presumido e 9,25% para efeito de PIS/COFINS não cumulativo para o sócio que apura lucro real. Em ambos os casos foram considerados que as pessoas jurídicas possuem um resultado positivo acima de R\$ 240.000,00 ao ano para efeito de cálculo do imposto de renda. Logo a seguir, apresenta-se na tabela 7, o resultado dos três tipos de sócios, bem como a carga tributária de cada um deles:

Tabela 7 - Demonstrativo Comparativo dos Tributos por tipo de Sócio

Discriminação	Pessoa Física	Lucro Real	Lucro Presumido
Pró-labore / Serviços	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
INSS	R\$ 405,86	Não se aplica	Não se aplica
IRPF	R\$ 17.039,44	Não se aplica	Não se aplica
Base cálculo - 32%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 20.800,00
IR - 15%	Não se aplica	R\$ 9.750,00	R\$ 3.120,00
Adicional IRPJ - 10%	Não se aplica	R\$ 6.500,00	R\$ 2.080,00
Base cálculo - 32%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 20.800,00
CSLL - 9%	Não se aplica	R\$ 5.850,00	R\$ 1.872,00
PIS/COFINS - 9,25%	Não se aplica	R\$ 6.012,50	Não se aplica
PIS/COFINS - 3,65%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 2.372,50
Valor líquido	R\$ 47.554,70	R\$ 36.887,50	R\$ 55.555,50

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Dando continuidade a comparabilidade é demonstrada, na tabela 8, a distribuição do resultado por meio de dividendos, tomando por base o mesmo montante de R\$ 260.000,00, extraído da Demonstração de Resultado do Exercício, após a diminuição do IRPJ e CSLL:

**Tabela 8 - DRE para efeito de Distribuição de Dividendos**

<b>PLANEJAMENTO MBA S/A - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	
<b>Encerrado em 31/12/2011 em R\$ (Reais)</b>	
Receita Bruta de Vendas	R\$ 2.250.000,00
(-) Deduções	R\$ 613.125,00
(=) Receita Líquida de Vendas	R\$ 1.636.875,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$ 780.345,00
(=) Resultado Bruto	R\$ 856.530,00
(-) Despesas Operacionais	
Despesas com Vendas	R\$ 36.300,00
Despesas Administrativas	R\$ 60.230,00
(=) Resultado Antes IR/CS	R\$ 760.000,00
(-) CSLL	R\$ 68.400,00
(-) IRPJ	R\$ 166.000,00
(=) Resultado do Exercício	R\$ 525.600,00
Diminuindo os dividendos propostos	R\$ 260.000,00
Saldo para investimentos	R\$ 265.600,00

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Neste formato os dividendos distribuídos ficariam como apresentado na tabela 9:

**Tabela 9 - Demonstrativo de Participação dos Sócios**

Sócio - Pessoa Física	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Física	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Jurídica - Lucro Real	R\$ 65.000,00	25%
Sócio - Pessoa Jurídica - Lucro Presumido	R\$ 65.000,00	25%
Total dos dividendos	R\$ 260.000,00	

Elaborado pelos autores, 2016.

Nesta forma de distribuição, os sócios são isentos de retenção de tributos, cabendo apenas a empresa distribuidora arcar com o IRPJ e CSLL antes de efetuar a distribuição dos lucros.

Por último é apresentado a distribuição dos resultados na tabela 10, por meio do JSCP (Juros sobre o capital próprio), conforme as regras adotadas, utilizando uma TJLP de 10% e o Patrimônio Líquido da empresa Planejamento MBA S/A de 31/12/2010:

**Tabela 10 - Patrimônio Líquido - Base para JSCP**

PLANEJAMENTO MBA S/A - Patrimônio Líquido	
Capital Social	R\$ 2.000.000,00
Reservas de Capital	R\$ 100.000,00
Reservas de Lucros	R\$ 500.000,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>R\$ 2.600.000,00</b>

Elaborado pelos autores, 2016.

Dando andamento ao cálculo do JSCP com a utilização da taxa de 10%, chega-se ao montante de R\$ 260.000,00 (R\$ 2.600.000,00 x 10%). Este valor encontrado é a primeira regra para distribuir, podendo utilizar o limite permitido por lei para efeito de dedução de IRPJ e CSLL. Na sequencia, apura-se 50% do lucro líquido após CSLL, com base no último DRE e 50% das reservas de lucros do último Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela 1:

**Tabela 11 - DRE - Base para comparar o valor dos JSCP**

Resultado da DRE - PLANEJAMENTO MBA S/A	
Resultado Operacional	R\$ 760.000,00
(-) CSLL 9%	R\$ 68.400,00
<b>Resultado Operacional - base</b>	<b>R\$ 691.600,00</b>

Elaborado pelos autores, 2016.

- a) 50% do lucro líquido após CSLL = R\$ 345.800,00
- b) 50% das reservas de lucros = R\$ 250.000,00 (ver Patrimônio Líquido)

A legislação informa que a empresa pode optar pelo maior dos dois limites para remunerar os seus sócios e para obter 100% (cem por cento) do benefício fiscal é preciso não ultrapassar os JSCP calculado com base no Patrimônio Líquido, que neste caso chegou ao montante de R\$ 260.000,00. Comparando os valores apresentados, verifica-se que o valor a ser distribuído será de R\$ 260.000,00, uma vez que é maior que R\$ 250.000,00 e menor que o valor de R\$ 345.800,00, este último ultrapassa o valor para efeito de dedução fiscal.

Ajustando a DRE, considerando os JSCP conforme o valor já abordado obtém-se o seguinte resultado, apresentado na tabela 12:

Tabela 12 - DRE com Distribuição de JSCP

PLANEJAMENTO MBA S/A - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Encerrado em 31/12/2011 em R\$ (Reais)	
Receita Bruta de Vendas	R\$ 2.250.000,00
(-) Deduções	R\$ 613.125,00
(=) Receita Líquida de Vendas	R\$ 1.636.875,00
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	R\$ 780.345,00
(=) Resultado Bruto	R\$ 856.530,00
(-) Despesas Operacionais	
Despesas com Vendas	R\$ 36.300,00
Despesas Administrativas	R\$ 60.230,00
(=) Resultado Operacional	R\$ 760.000,00
(-) JSCP	R\$ 260.000,00
(=) Resultado Antes IR/CS	R\$ 500.000,00
(-) CSLL	R\$ 45.000,00
(-) IRPJ	R\$ 101.000,00
(=) Resultado do Exercício	R\$ 354.000,00

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

Efetuada a demonstração da distribuição dos JSCP para os sócios, sabendo-se que haverá a retenção na fonte de 15% de IR (imposto de renda) para todos os sócios, sendo que na pessoa física, a retenção será definitiva enquanto que na pessoa jurídica trata-se de uma antecipação de IR. Com isso, cada sócio vai receber o valor líquido apresentado na tabela 13:

Tabela 13 - Distribuição de JSCP com a retenção na fonte de Imposto de Renda

Discriminação	Sócio		Sócio	
	Pessoa Física	Pessoa Física	Pessoa Jurídica Lucro Real	Pessoa Jurídica Lucro Presumido
Participação	25%	25%	25%	25%
JSCP	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
Retenção IR -15%	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Líquido a receber	R\$ 55.250,00	R\$ 55.250,00	R\$ 55.250,00	R\$ 55.250,00

Elaborado pelos autores, 2016.

Continuando, na próxima tabela, são demonstrados os valores retidos para cada tipo de sócio quando a distribuição ocorre por meio de JSCP:

**Tabela 14 - Distribuição de JSCP com as retenções devidas de cada Sócio**

Discriminação	Pessoa Física	Pessoa Física	Lucro Real	Lucro Presumido
Receitas JSCP	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
IR - 15%	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00	R\$ 9.750,00
Adicional IRPJ - 10%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
CSLL - 9%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
PIS/COFINS - 9,25%	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 6.012,50	Não se aplica
Valor líquido	R\$ 55.250,00	R\$ 55.250,00	R\$ 36.887,50	R\$ 42.900,00

Elaborado pelos autores, 2016.

Efetuada a demonstração comparativa de cada forma de distribuição de lucros efetuada pela empresa, as tabelas 15 a 17 demonstram a carga tributária para a empresa e também de cada tipo de sócio em cada tipo de distribuição:

**Tabela 15 - Carga Tributária por meio de Distribuição de Pró-Labore/Prestação de Serviços**

Pró-labore/Prestação de Serviços - Tributos pela Empresa			
INSS		R\$ 26.000,00	
CSLL		R\$ 42.660,00	
IRPJ		R\$ 94.500,00	
Total		R\$ 163.160,00	
Tributos para os sócios			
	Pessoa Física	PJ - Lucro Real	PJ - Lucro Presumido
INSS	R\$ 811,72	-	-
IR	R\$ 34.078,88	R\$ 16.250,00	R\$ 5.200,00
CSLL	-	R\$ 5.850,00	R\$ 1.872,00
PIS/COFINS	-	R\$ 6.012,50	R\$ 2.372,50
		-	-
Total	R\$ 34.890,60	R\$ 28.112,50	R\$ 9.444,50
<b>Total Geral R\$ 235.607,60</b>			

Fonte: Elaborado pelos autores, 2016.

**Tabela 16** - Carga Tributária por meio de Distribuição de Dividendos

<b>Dividendos - Tributos pela Empresa</b>	
CSLL	R\$ 68.400,00
IRPJ	R\$ 166.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 234.400,00</b>
<b>Tributos para os sócios</b>	
Não há tributos para os sócios	

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2016.

**Tabela 17** - Carga Tributária por meio de JSCP

<b>JSCP -Juros sobre Capital Próprio - Tributos pela Empresa</b>			
CSLL	R\$ 45.000,00		
IRPJ	<u>R\$ 101.000,00</u>		
<b>Total</b>	<b>R\$ 146.000,00</b>		
<b>Tributos para os sócios</b>			
	Pessoa Física	PJ - Lucro Real	PJ - Lucro Presumido
IR	R\$ 19.500,00	R\$ 16.250,00	R\$ 16.250,00
CSLL	-	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
PIS/COFINS	-	R\$ 6.012,50	não há
		-	-
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.500,00</b>	<b>R\$ 28.112,50</b>	<b>R\$ 22.100,00</b>
<b>Total Geral R\$ 215.712,50</b>			

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2016.

Pelas tabelas apresentadas e pela estrutura da empresa com sócios diferentes, a melhor forma apresentada na distribuição de lucros será a de JSCP, pois é a que oferece a menor carga tributária no conjunto, conforme se vê na tabela 18:

**Tabela 18** - Resultado de Tributos em cada tipo de Distribuição de Lucros

Pró-labore/Prestação de Serviços	R\$ 235.607,60
Dividendos	R\$ 234.400,00
JSCP - Juros sobre Capital Próprio	R\$ 215.712,50

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2016.

Verifica-se que pelos números apurados que a distribuição de JSCP ocasionará uma economia tributária no valor de R\$ 19.895,10 em relação ao pró-labore/prestação de serviços e de R\$ 18.687,50 em relação aos dividendos.

## 5 VANTAGENS E DESVANTAGENS

Pelo exemplo hipotético descrito, é possível verificar vantagens e desvantagens obtidas com os resultados apresentados, evidenciando numa visão global, a retirada dos sócios, tanto na ordem financeira, como não financeira. Primeiramente, a distribuição de lucros por meio do pró-labore, demonstra que são necessários conhecimentos simples como a utilização das tabelas do INSS e IRPJ para efeito de emissão de recibo de pró-labore para pagamento aos sócios - pessoa física e visão das retenções dos tributos IRPJ, PIS, COFINS e CSLL para pagamento aos sócios - pessoa jurídica, independentemente se seja lucro presumido ou lucro real. Em teoria a grande vantagem é que para elaborar estas retiradas são bastante simples, mas financeiramente tem-se como desvantagem uma alta carga tributária que será evidenciada na comparação entre dividendos e juros sobre capital próprio.

A outra forma apresentada para retirada dos sócios foram os dividendos que são considerados também bastante simples, pois do resultado do exercício apurado no final do período, efetuam-se os devidos ajustes necessários como: prejuízos acumulados, reservas legais e estatutárias se houver e do saldo remanescente determina-se o valor a ser distribuído aos sócios sem efetuar nenhuma retenção a estes beneficiários. Pelo exemplo desenvolvido, observa-se uma vantagem em economia tributária no valor de R\$ 1.207,60 (tributos em pró-labore R\$ 235.607,60 - R\$ 234.400,00 em dividendos) em relação ao pró-labore. A desvantagem verificada nesta distribuição se dá na constatação de um pagamento no valor de R\$ 18.867,50 (JSCP paga-se R\$ 215.712,50 - R\$ 234.400,00 em dividendos) maior em relação aos JSCP, demonstrando assim não ser tão interessante a distribuição nesta modalidade de remunerar os sócios.

Por último, tem-se o JSCP, que se acredita ser pouco utilizado pelas empresas, para se ter certeza dessa afirmação, seria preciso efetuar uma pesquisa de campo ou até mesmo um “censo” da retirada dos sócios junto as empresas. O motivo de tal afirmação é que a utilização de tal opção requer conhecimentos técnicos especializados, avançados e atualizados, já que os procedimentos e detalhes para determinar o valor a ser distribuído são mais minuciosos e trabalhosos, diferentemente da distribuição por meio do pró-labore ou dividendos, sendo a sua principal desvantagem. Por outro lado, pelos resultados apresentados no exemplo hipotético, a grande vantagem deu-se na economia tributária gerada no valor de R\$ 19.895,10 (tributos em pró-labore R\$

235.607,60 - R\$ 215.712,50 em JSCP) em relação à distribuição por meio do pró-labore e R\$ 18.687,50 em relação à distribuição por meio de dividendos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No mundo corporativo, as empresas precisam tomar decisões a todo instante diariamente, sendo isto uma constante, pois já faz parte do seu próprio negócio, independentemente do seu porte, da sua constituição legal como empresa ou do seu nicho de atuação. Entretanto essas decisões para atingir os melhores resultados possíveis por parte do empresário ou gestor precisam estar calçadas com informações corretas no tempo certo.

Uma dessas decisões faz parte do assunto aqui abordado, planejar os valores que serão recolhidos ou pagos aos órgãos públicos em virtude das retiradas dos sócios. Esse artigo científico demonstrou em poucas páginas, fundamentadas em leis, literaturas especializadas e um exemplo hipotético, que existem formas e condições que pagar menos tributos, ocasionando economia tributária tanto para os sócios que recebem como para a empresa que paga, cabendo ao gestor, diretor ou empresário tomar a melhor decisão na forma que deve distribuir os resultados aos sócios.

Além disso, a presente pesquisa também procurou evidenciar que o Planejamento Tributário é muito importante para todas as organizações e que é preciso explorar e conhecer tudo aquilo que é permitido por lei, conforme foi proposto com a simulação da distribuição de resultado por meio dos JSCP. Esta forma permitida por lei demonstrou que os lucros para as entidades poderão ser maiores, aumentando assim a rentabilidade para os sócios investidores do negócio. O assunto abordado teve a finalidade de colaborar com toda a sociedade, empresários, gestores, investidores, etc, que existem outras formas de retiradas dos sócios que poderão gerar economia tributária para empresa e para os sócios.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. C. *Auditoria: Um Curso Moderno e Completo*. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 1996.

BRASIL. LEI nº 9249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm). Acesso em: 15/2/2017.

\_\_\_\_\_. LEI nº 9430, de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm). Acesso em: 15/2/2017.

BRASIL MINISTÉRIO DA FAZENDA - RECEITA FEDERAL. Disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/ContribFont2012a2015.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/ContribFont2012a2015.htm). Acesso em 11/3/2012.

BRASIL. PREVIDÊNCIA SOCIAL. Disponível em: [www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1247](http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1247) Acesso em 11/3/2012

CHAVES, F. C. *Planejamento Tributário na Prática: Gestão Tributária Aplicada*. 2. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

CTN - *Código Tributário Nacional*. 8. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

FERREIRA, A. A. et al. *Gestão Empresarial: de Taylor aos nossos dias: Evolução e Tendência da Moderna Administração de Empresas*. 1. ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

FERREIRA, A. B de H. *Mini Aurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da Língua Portuguesa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2001.

FIGUEIREDO, S., CAGGIANO, P. C. *Controladoria: Teoria e Prática*. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2004.

IUDÍCIBUS, S. de, et al. *Manual de Contabilidade Societária: Aplicável a Todas as Sociedades*. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

MACHADO, H.B. *Curso de Direito Tributário*. 20. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2002.

MARION, J. C. REIS, A. *Contabilidade Avançada*. 1. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2006.

OLIVEIRA, G. P. de. *Contabilidade Tributária*. 3. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

PEREZ JUNIOR, J. H., et al. *Manual de Contabilidade Tributária*. 10. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

RIBEIRO, O. M. *Contabilidade Avançada*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

SILVA, E. B. da. *Conhecimento ao longo da vida acadêmica e profissional*. São Paulo: 2012.

SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Sebrae em São Paulo. Disponível em: [www.sebraesp.com.br/TenhoUmaEmpresa/Biblioteca/Paginas/oqueeprolabore.aspx](http://www.sebraesp.com.br/TenhoUmaEmpresa/Biblioteca/Paginas/oqueeprolabore.aspx) Acesso em 11/3/2012.